

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0157/2011.

Institui o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53º. Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Ibirajuba/PE, no valor de R\$ 6.956.852,21 (seis milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2010.

Art. 2º - Fica instituído, a partir de 01 de julho de 2011, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º - o Passivo Atuarial será amortizado no curso de 35 anos e uma taxa suplementar inicial de 10,35% (dez vírgula trinta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2011	10,35%
2012	11,95%
2013	13,56%
2014	15,16%
2015	16,77%
2016	18,37%
2017	19,98%
2018	21,58%
2019	23,18%
2020 até 2044	24,79%

§ 2º - O plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo sua revisão estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CNPJ: 11.256.062/0001-85

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

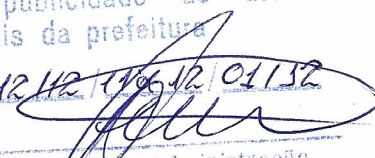
Palácio Municipal João Evangelista de Arandas
Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2011.



Josenâncio Cavalcante da Silva
Prefeito Constitucional

Publicado no quadro de avisos
de publicidade de atos e
editais da prefeitura

Em 12/12/2011 12/01/12



Secretaria de Administração
Geórgen Dias Gonçalves
Assessor Executivo
Matr 1417-6